

ANEXO I

REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE BIBLIOTECAS DA UFABC

Do Horário de Atendimento

- **Art. 1º** O horário de funcionamento das bibliotecas é de segunda à sexta-feira das 8h às 22h.
- § 1º O horário regular de funcionamento da biblioteca deverá ser afixado em murais e disponibilizado no portal eletrônico do Sistema de Bibliotecas da UFABC.
- § 2º Durante períodos de recesso acadêmico é facultado ao Sistema de Bibliotecas da UFABC abrir e/ou atender em horário diferenciado ou por meio das plataformas eletrônicas, desde que previamente divulgado.
- § 3º O Sistema de Bibliotecas da UFABC é de livre acesso a toda comunidade para consulta de seu acervo.

Da Inscrição, do empréstimo e da renovação da materiais bibliográficos

- **Art. 2º** Todos os empréstimos serão realizados mediante apresentação do crachá de identificação, sendo esse de uso pessoal e intransferível, ou do documento oficial com foto.
- **Art. 3º** O empréstimo é destinado à comunidade que comprove vínculo institucional com a Universidade, conforme o art. 4 deste regulamento.
- § 1º Os procedimentos necessários para a comprovação do vínculo com a UFABC e para o cadastro no seu Sistema de Bibliotecas são:
- I. Usuários das categorias 1, 2 e 4 utilizarão o login institucional para efetivação do cadastro através do endereço http://biblioteca.ufabc.edu.br .



- a) validade do cadastro PC/PDC é A validade do cadastro para PC/PDC é equivalente ao período do vínculo institucional do Pesquisador.
- II. Usuários da categoria 3 deverão comparecer à biblioteca munidos dos seguintes documentos: RG ou documento oficial com foto, CPF e declaração da Pró-reitoria ou Centro ao qual está vinculado com a respectiva vigência.
 - a) servidores da UFABC podem solicitar a mudança de categoria apresentando a declaração acima.
- III. Usuários da categoria 5 deverão comparecer à biblioteca munidos dos seguintes documentos: RG ou documento oficial com foto, CPF, comprovante de residência atualizado e declaração comprobatória de vínculo com a respectiva categoria, para a efetivação do cadastro.
 - a) validade do cadastro é de 1 (um) ano, renovável por igual período quando solicitado, mediante apresentação de declaração;
 - b) o usuário também assinará um termo de responsabilidade com a biblioteca (Anexos A e B).

Art. 4º As categorias, prazos e quantidades para o empréstimo do material bibliográfico são as seguintes:

	TIPO DE USUÁRIO	ITENS POR USUÁRIO	PRAZO DE EMPRÉSTIMO
CATEGORIA 1	Docente	20	30 dias
	Professor Visitante	20	30 dias
CATEGORIA 2	Pós-Graduando	15	30 dias
	Pós-Doutorando	15	30 dias



CATEGORIA 3	Docente Inativo	10	15 dias
	Pesquisador Visitante	10	15 dias
	Especialização UFABC	10	15 dias
CATEGORIA 4	Graduando	08	7 dias
	Técnico Administrativo UFABC	08	7 dias
	Estagiário UFABC	08	7 dias
CATEGORIA 5	Escola Preparatória	05	7 dias
	Ensino à Distância	05	7 dias
	Técnico Administrativo Inativo	05	7 dias
	Especial Graduação	05	7 dias
	Especial Pós-Graduação	05	7 dias
	Funcionário Terceirizado	05	7 dias

- *§1º*. Não é permitido ao usuário emprestar mais de um livro de mesmo título e mesma edição.
- §2°. Fica permitido o empréstimo de material por até 90 dias pelos usuários da Categoria 1, somente quando existirem ao menos dois exemplares do título.
- **Art. 5º** Usuários pertencentes a mais de uma categoria serão cadastrados apenas na de maior permissão, sem efeitos cumulativos.
- Art. 6º É facultado às Bibliotecas da UFABC o empréstimo de periódicos,



teses e materiais especiais: CD's, DVD's, disquetes, material de informática, fitas de vídeo, microfilmes, microfichas, fitas cassete, mapas, folhetos, hemeroteca; e, quando emprestados, com prazos diferenciados.

Art. 7º Além dos empréstimos e prazos acima mencionados, a biblioteca também oferece mais cinco modalidades de empréstimo:

- I. Overnight: empréstimo na última meia hora de funcionamento da biblioteca até a primeira hora de abertura da biblioteca;
- Livros de consulta local: empréstimo pelo período de 4 horas de materiais bibliográficos do acervo de consulta, sem possibilidade de renovação;
- III. EEB (Empréstimo entre Bibliotecas): empréstimo de materiais bibliográficos em instituições conveniadas à UFABC (Anexo A deste regulamento);
- IV. Empréstimo via malote: poderá ser feito toda vez que o material bibliográfico não estiver disponível no campus de origem;
- V. Empréstimo Estendido: empréstimo para servidores da Universidade (docentes e técnico-administrativos) de material adquirido via projeto de pesquisa e/ou com propósito específico de apoio administrativo às áreas técnicas da UFABC, mediante Termo de Responsabilidade (Anexo C).
 - **Art. 8º** O empréstimo poderá ser renovado online por até 10 (dez) vezes ou no balcão de atendimento caso o material bibliográfico não esteja reservado para outro usuário.

Parágrafo único. A renovação no balcão de atendimento será feita, preferencialmente, com a apresentação do(s) material(is).

Da Reserva do Material Bibliográfico

Art. 9º É direito do usuário do Sistema de Bibliotecas da UFABC solicitar reserva de até 2 (dois) materiais bibliográficos quando os mesmos estiverem emprestados.



- **Art. 10°** As reservas podem ser solicitadas por meio do sistema online da Biblioteca ou no balção de atendimento.
- § 1º O usuário deverá efetuar o empréstimo do material bibliográfico reservado até o dia seguinte de sua disponibilidade, caso contrário, a reserva automaticamente passará para o próximo usuário da lista.
- § 2º Caso não haja mais usuários em lista de reserva, o material bibliográfico voltará para o acervo em disponibilidade.
- **Art. 11º** A reserva de material bibliográfico para consulta local deve ser feita pelo professor da disciplina durante o quadrimestre, sendo válida somente para o período solicitado pelo professor.

Parágrafo único. É direito do usuário o gerenciamento de todas as suas movimentações.

Dos Deveres e Responsabilidades do usuário

Art. 12° O (a) usuário (a) é responsável pelo material bibliográfico que está em seu poder, tanto para consulta local como para empréstimo, devendo utilizá-los com o devido cuidado, preservando a sua integridade, sob pena de reposição de qualquer material danificado e/ou extraviado.

Parágrafo único. É dever do usuário acompanhar todas as movimentações, datas e prazos dos materiais bibliográficos emprestados.

Art. 13° É proibido o consumo de alimentos e bebidas, de qualquer espécie, nas dependências da Biblioteca. É proibido fumar (Lei Estadual no 13.541/2009).

Das Infrações Disciplinares

- **Art. 14°** Constituem infrações disciplinares para o Sistema de Bibliotecas da UFABC:
- I. Atraso na devolução;
- II. Danos e/ou extravios do material bibliográfico;
- III. Não atendimento das normas da Biblioteca.



- § 1º As infrações de que trata este Artigo deixam o usuário em situação irregular com a Biblioteca.
- § 2º O usuário que estiver em situação irregular por danificação, perda ou extravio do material bibliográfico será notificado pela Biblioteca.

Da Penalidade

- **Art. 15**° Para cada tipo de irregularidade, descritas no Art 14°, o Sistema de Bibliotecas da UFABC aplicará as seguintes penalidades:
- § 1º No inciso I atrasar a devolução:
- I. A usuário, de qualquer categoria, ficará suspenso, perdendo o direito ao empréstimo.
- II. A pena de suspensão consiste no impedimento do usuário efetuar novo empréstimo, reservar ou renovar materiais por 5 (cinco) dias para cada dia de atraso e por material atrasado.
- III. Para suspensões por atraso de devolução de material bibliográfico, fica facultado ao usuário optar pelas penalidades alternativas, conforme descritas abaixo:
 - a) ara atraso de até 90 dias, doar um material bibliográfico conforme lista de possibilidades intitulada Coleção 1;
 - b) de 90 dias a 1 ano, realizar a doação de um material bibliográfico conforme lista de possibilidades intitulada Coleção 2; ou
 - c) para suspensões acima de 1 ano, é facultado à biblioteca determinar a penalidade alternativa ao usuário, de forma razoável, de acordo com a gravidade do fato.
- IV. Na modalidade de empréstimo de livros de consulta local e Overnight, a cada hora de atraso na devolução, serão aplicados 2 (dois) dias de suspensão.
 - § 2º No inciso II Danificar e/ou extraviar o material bibliográfico:
 - I. O usuário deverá repor o material extraviado por um idêntico, em bom estado, ou arcar com os custos de reparos em materiais danificados.
- II. Caso a obra a ser substituída esteja esgotada, os bibliotecários indicarão



um título similar para reposição.

- III. Caso a danificação seja na encadernação do material, a nova encadernação a ser providenciada pelo usuário deverá obedecer a padrões indicados pelos Bibliotecários.
- IV. Fica a cargo de um bibliotecário e um assistente administrativo avaliar o grau de danificação do material bibliográfico e aplicar a sanção já referida.
- V. Caso não efetue a reposição do material ou não entregue à biblioteca da UFABC o material danificado que necessite restauração, o usuário ficará impedido de utilizar a biblioteca.
- VI. Em caso de furto, roubo e perda do material bibliográfico, o usuário deverá repor o material em um prazo de, no máximo, 90 dias a contar da data do comunicado à biblioteca.
 - **Art. 16º** Caso não haja situação irregular e não houver nenhum material bibliográfico emprestado ao usuário, será emitido o Recibo de Nada Consta.

Parágrafo único. Após a emissão do Recibo de Nada Consta, o usuário será inativado no sistema.

Art. 17º Caso o usuário se desligue da UFABC estando em situação irregular com o Sistema de Bibliotecas da UFABC, serão aplicadas as penalidades cabíveis, observando a legislação vigente.

Das Disposições Gerais

- **Art. 18º** A partir da efetivação do cadastro, o usuário concorda com o conteúdo deste Regulamento.
- **Art. 19º** Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pela Coordenação do SisBi ou por ela encaminhada, para apreciação do Comitê Assessor do Sistema de Bibliotecas da UFABC.